PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.178/89

Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de NCZ$ 2.000,000,00 (Dois milhões de cruzados novos) às diversas dotações do Orçamento vigente;

Parágrafo Único - Do valor do crédito autorizado no Art. 1º - NCZ$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil cruzados novos) serão destinados a suplementação da dotação referente ao repasse dos 8% (oito por cento) da receita para Câmara Municipal;

Art. 2º - O crédito suplementar ora autorizado terá como recursos a anulação de dotações diversas, bem como as provènientes do excesso de arrecadação, tal como previstos no parágrafo 1º, incisos II e III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 3º - O Poder Executivo baixará decretos especificando as dotações a serem suplementadas demonstrando os respectivos recursos, de acordo com a presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Novembro de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 05 de dezembro de 1.989.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ